Demonstrações Financeiras

EXPLORER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 55.636.084/0001-46

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

EXPLORER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 55.636.084/0001-46
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Confiance
Auditores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Explorer Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Explorer Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Explorer Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria do período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

As demonstrações financeiras do período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes, com relatório datado de 21 de março de 2025, sem modificação de opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira do Fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização dos direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de validar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o Fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 7. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 5.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do Fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 7; (ii) pelo fato dos investimentos do Fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 1º de abril de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

EXPLORER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.636.084/0001-46
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**17**	**0,14**	**14**	**0,71**
QI Sociedade de Crédito Direto		17	0,14	14	0,71
Títulos e Valores Mobiliários		**1.937**	**15,51**	**595**	**30,19**
Cotas de Fundos de Investimentos		**1.937**	**15,51**	**595**	**30,19**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**1.937**	**15,51**	**595**	**30,19**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1.937	15,51	595	30,19
Direitos Creditórios	**5**	**10.648**	**85,24**	**1.391**	**70,57**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**2.827**	**22,63**	**-**	**-**
Direitos Creditórios a vencer		2.414	19,33	-	-
Direitos Creditórios vencidos		414	3,31	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(1)	(0,01)	-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.3**	**7.821**	**62,61**	**1.391**	**70,57**
Direitos Creditórios a vencer		7.818	62,59	1.264	64,13
Direitos Creditórios vencidos		3	0,02	127	6,44
Outros Valores a Receber		**4**	**0,03**	**-**	**-**
Despesas Antecipadas		4	0,03	-	-
Total do ativo		**12.606**	**100,92**	**2.000**	**101,47**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		14	0,11	11	0,56
Taxa de Perfomance		72	0,58	11	0,56
Outros valores a pagar		29	0,23	7	0,35
Total do passivo		**115**	**0,92**	**29**	**1,47**
Patrimônio líquido		**12.491**	**100,00**	**1.971**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**12.606**	**100,92**	**2.000**	**101,47**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPLORER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.636.084/0001-46
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro

(Em milhares de reais)

	31/12/2025	28/08/2024 a 31/12/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**1.035**	**141**
Resultados de direitos creditórios	1.036	141
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(1)	-
Títulos e Valores Mobiliários	**59**	**12**
Cotas de fundos de investimento	**59**	**12**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	59	12
Demais despesas	**(258)**	**(59)**
Taxa de administração e gestão	(135)	(43)
Taxa de Performance	(104)	(11)
Taxa de fiscalização - CVM	(4)	(1)
Outras despesas diversas	(15)	(4)
Resultado do exercício/período	**836**	**94**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPLORER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.636.084/0001-46

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	31/12/2025	28/08/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**1.971**	**-**
Total de 1.858,296388 cotas Subordinada a R$ 1.060,633650	1.971	-
Resultado do exercício/período	**836**	**94**
Cotas emitidas	**9.721**	**1.886**
433,139800 cotas Subordinada	550	-
1.489,339985 cotas Subordinada Mezanino	1.494	-
7.621,148272 cotas Senior	7.677	-
1.866,697202 cotas Subordinada	-	1.886
Cotas resgatadas	**(37)**	**(9)**
31,298707 cotas Subordinada	(37)	-
8,400814 cotas Subordinada	-	(9)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**9.684**	**1.877**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**12.491**	**1.971**
Total de 2.260,137481 cotas Subordinada a R$ 1.431,870354	3.236	-
Total de 1.489,339985 cotas Subordinada Mezanino a R$ 1.010,571521	1.505	-
Total de 7.621,148272 cotas Senior a R$ 1.016,802825	7.750	-
Total de 1.858,296388 cotas Subordinada a R$ 1.060,633650	-	1.971

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPLORER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.636.084/0001-46
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro d

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/12/2025**	**28/08/2024 a 31/12/2024**
Resultado Líquido do exercício/período	**836**	**94**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(1.036)	(141)
(+)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	1	-
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	14	11
(+)Taxa de performance e auditoria não liquidada	-	11
Resultado Ajustado	**(185)**	**(25)**
(Aumento) Direitos creditórios	(8.222)	(1.250)
(Aumento) Outros valores a receber	(4)	-
(Redução) Valores a pagar	71	7
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(8.340)**	**(1.268)**
Cotas Emitidas	9.721	1.886
Cotas Resgatadas	(37)	(9)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**9.684**	**1.877**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.345**	**609**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	609	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	1.954	609
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.345**	**609**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EXPLORER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 55.636.084/0001-46
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 28 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Explorer Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo/Classe") iniciou suas atividades em 28 de agosto de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O objetivo da classe única é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendem aos critérios de elegibilidade e à política de investimento, composição e diversificação da carteira da classe única definidos no regulamento do Fundo e detalhados nos anexos descritivos da classe ("carteira"); e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira da classe única.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")
nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 1º de abril de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de dezembro de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2024) o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

	31.12.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Qi Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di (i)	51.695.805/0001-38	1.305,594550	1.483,338720	1.937
Total				**1.937**

	31.12.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Qi Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di	51.695.805/0001-38	1.142,217289	520,708698	595
Total				**595**

(i) O respectivo Fundo teve suas demonstrações financeiras auditadas ao término de seu exercício social, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 59 (R$ 12 positivo no período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5. Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

O objetivo da classe única é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, à política de investimento e aos critérios de composição e diversificação da carteira da classe única definidos no regulamento do Fundo e detalhados nos anexos descritivos da classe única (“carteira”); e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira da classe única, conforme estabelecidos nos anexos descritivos do Fundo.

Os direitos creditórios são adquiridos pela classe única com todos os respectivos direitos, preferências, garantias, prerrogativas, ações e acessórios, nos termos da legislação civil aplicável.

A cada aquisição de direitos creditórios, na respectiva data de aquisição e pagamento, a classe única paga ao cedente/endossante o preço de aquisição previsto no respectivo instrumento de cessão ou endosso, em conformidade com o contrato de transferência.

5.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.200	413	1.613
De 31 a 60 dias	337	-	337
De 61 a 90 dias	113	-	113

De 91 a 120 dias	14	-	14
De 121 a 365 dias	754	-	754
Totais	**2.418**	**413**	**2.831**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**2.830**

Em 31 de dezembro de 2024:

Não houve ativos sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

5.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.362	3	1.365
De 31 a 60 dias	2.490	-	2.490
De 61 a 90 dias	3.434	-	3.434
De 91 a 120 dias	532	-	532
Totais	**7.818**	**3**	**7.821**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**7.821**

Em 31 de dezembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	824	127	951
De 31 a 60 dias	230	-	230
De 61 a 90 dias	176	-	176
De 91 a 120 dias	23	-	23
De 121 a 365 dias	11	-	11
Totais	**1.264**	**127**	**1.391**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.391**

5.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31.12.2025**	**31.12.2024**
(=) Saldo Inicial	**1.391**	**-**
(+) Aquisições	29.467	4.756
(-) Liquidações	(21.244)	(3.506)
(+) Rendimentos	1.035	141
(=) Saldo no final do exercício	**10.649**	**1.391**

5.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencido	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	10.161	363	10.524	0,00%	-
B	74	53	127	1,09%	(1)
Saldo em 31.12.2025	**10.235**	**416**	**10.651**		**(1)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					-
Saldo no exercício anterior					**(1)**

Em 31 de dezembro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencido	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	1.264	127	1.391	0,00%	-
Saldo em	**1.264**	**127**	**1.391**		**-**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					-
Saldo no exercício anterior					**-**

5.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.681	-	1.681	13,46%
Devedor 2	1.243	-	1.243	9,95%
Devedor 3	902	-	902	7,22%
Devedor 4	750	-	750	6,00%
Devedor 5	395	-	395	3,16%
Devedor 6	354	-	354	2,83%
Devedor 7	307	-	307	2,46%
Devedor 8	281	-	281	2,25%
Devedor 9	261	-	261	2,09%
Devedor 10	245	-	245	1,96%
Demais devedores	4.233	(1)	4.232	33,88%
Total	**10.652**	**(1)**	**10.651**	**85,27%**

Em 31 de dezembro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	467	-	467	23,69%
Devedor 2	97	-	97	4,92%
Devedor 3	79	-	79	4,01%
Devedor 4	77	-	77	3,91%

Devedor 5	72	-	72	3,65%
Devedor 6	71	-	71	3,60%
Devedor 7	44	-	44	2,23%
Devedor 8	33	-	33	1,67%
Devedor 9	30	-	30	1,52%
Devedor 10	26	-	26	1,32%
Demais devedores	395	-	395	20,05%
Total	**1.391**	**-**	**1.391**	**70,57%**

5.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de dezembro de 2025:

2025	Taxa mínima a.m.	Taxa média a.m. (ponderada)	Taxa máxima a.m.
Títulos Descontados	2,12%	2,88%	13,77%

Em 31 de dezembro de 2024:

2024	Taxa mínima a.m.	Taxa média a.m. (ponderada)	Taxa máxima a.m.
Títulos Descontados	2,24%	6,92%	29,18%

5.9 Critérios de elegibilidade

A classe única somente pode adquirir direitos creditórios que atendem, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. os direitos creditórios são exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;

ii. os direitos creditórios não estão vencidos; e

iii. os direitos creditórios foram selecionados pela Gestora.

O enquadramento dos direitos creditórios que a classe única pretende adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado exclusivamente pela Gestora, previamente a cada cessão ou endosso.

Observados o regulamento do Fundo e os anexos descritivos da classe, a verificação, pela Gestora, do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada definitiva para cada direito creditório cedido, analisado individualmente.

Durante o processo de análise e seleção de direitos creditórios, a Gestora realiza procedimentos de análise e diligência, conforme seus padrões e procedimentos internos regularmente adotados, com o auxílio do consultor especializado e de terceiros especializados eventualmente contratados, conforme o caso.

Não existem outras características dos direitos creditórios que sejam determinantes para a análise e a seleção dos direitos creditórios que podem ser adquiridos pela classe única.

A classe única adquire apenas direitos creditórios que atendem, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade aplicáveis, verificados nas respectivas datas de aquisição, nos termos do regulamento do Fundo e dos anexos descritivos.

Não há condições específicas de cessão ou endosso adicionais aplicáveis à aquisição de direitos creditórios.

Na hipótese de os direitos creditórios deixarem de atender a quaisquer dos critérios de elegibilidade após sua aquisição pela classe única, não há, por parte dos cotistas, direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o custodiante dos direitos creditórios, o custodiante dos ativos financeiros, o consultor especializado ou o agente de cobrança, salvo em caso de comprovada culpa, má-fé ou dolo dessas partes.

A verificação dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios é realizada pela Gestora, nos termos da regulamentação vigente, do regulamento do Fundo e dos anexos descritivos da classe.

5.10 Coobrigação

A classe única pode adquirir ativos financeiros de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora, do custodiante dos ativos financeiros, do custodiante dos direitos creditórios, do consultor especializado ou de partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas normas contábeis aplicáveis.

A aplicação de recursos em direitos creditórios e ativos financeiros de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor é limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe única, uma vez que os cotistas da classe única são exclusivamente investidores qualificados.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2024), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes

direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira

de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/12/2025	2.414	1.431,870354	35,00
31/12/2024	1.423	1.060,633652	6,06

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
31/12/2025		1.120	1.010,571521	1,06
09/12/2025	(*)	-	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
31/12/2025		4.673	1.016,802825	1,68
25/11/2025	(*)	-	1.000,000000	-

(*) Data do início das atividades da cota do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

As cotas são integralizadas pelo valor atualizado da cota da respectiva classe ou série, em vigor no dia útil da efetiva integralização, conforme previsto no boletim de subscrição e nos documentos da oferta.

As cotas são integralizadas em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros, nos termos previstos no regulamento do Fundo e nos documentos da classe.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito cada investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.
É admitida a subscrição, por um mesmo investidor, da totalidade das cotas emitidas, não havendo critérios de dispersão obrigatória.

As cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior são integralizadas de acordo com o previsto no respectivo boletim de subscrição, na data da primeira integralização de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino de cada série e/ou na data da primeira integralização das cotas subordinadas júnior, ou ainda nas chamadas de capital realizadas pela Administradora, conforme aplicável, pelo valor unitário de emissão definido nos documentos da oferta e, após essa data, pelo valor unitário atualizado.

A classe única pode realizar chamadas de capital para aporte de recursos pelos cotistas, mediante integralização de cotas, nos termos do respectivo boletim de subscrição,

compromisso de investimento e/ou instrumento de aceitação da oferta pública ou privada, conforme aplicável.

As chamadas de capital ocorrem nos momentos e nos montantes determinados pela Gestora, nos termos do regulamento do Fundo, dos anexos descritivos, do compromisso de investimento e/ou dos boletins de subscrição de cotas firmados pelos cotistas, e são realizadas pela Administradora de forma simultânea a todos os cotistas, considerando a participação de cada um na classe única. Para investidores que subscrevem cotas após o início do prazo de duração da classe única, a Administradora, conforme indicação da Gestora, pode exigir que esses investidores integralizem cotas em valor suficiente para igualar a proporção entre o montante integralizado e o montante comprometido em relação aos demais cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 433,139800 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 550, 1.489,339985 cotas subordinadas mezanino no montante de R$ 1.494 e 7.621,148272 cotas sêniores do Fundo no montante de R$ 7.677 (1.866,697202 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 1.886 no período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2024).

Resgate e amortização de cotas

A distribuição de rendimentos da carteira aos cotistas é feita exclusivamente por meio da amortização e do resgate de cotas, conforme previsto no regulamento do Fundo e nos anexos descritivos da classe única.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino fazem jus aos pagamentos de amortização e resgate, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos anexos aos apêndices das respectivas séries, bem como a ordem de subordinação e a ordem de alocação de recursos estabelecidas para a classe única no regulamento do Fundo.

As cotas subordinadas mezanino são resgatadas apenas: (i) após a amortização integral das cotas seniores e, em seguida, sua própria amortização integral; (ii) em caso de liquidação antecipada da classe única; ou (iii) ao término do prazo de duração da classe única.

As cotas subordinadas júnior somente podem ser amortizadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária previstas no regulamento do Fundo.

A amortização de cotas subordinadas júnior atinge todas as cotas subordinadas júnior em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições.

Não é permitido o resgate de cotas subordinadas júnior, exceto em caso de liquidação antecipada da classe única ou término do prazo de duração da classe única, observada a ordem de alocação de recursos definida para a classe.

As cotas são amortizadas ou resgatadas pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série, apurado no dia útil imediatamente anterior à data da amortização ou do resgate.

Os pagamentos de amortização e resgate são efetuados em moeda corrente nacional, por meio: (i) da B3, caso as cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, caso as cotas não estejam custodiadas na B3.

Exclusivamente na hipótese de liquidação da classe única, se não houver recursos em moeda corrente nacional suficientes para o pagamento do resgate integral das cotas em circulação, o resgate pode ser realizado mediante dação em pagamento de direitos creditórios e ativos financeiros que compõem a carteira, conforme procedimento aprovado em assembleia de cotistas e desde que a transferência desses ativos seja admitida pela legislação e regulamentação vigentes.

O disposto acima não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo apenas uma previsão para o pagamento de amortização e resgate de cotas, bem como a preferência entre as diferentes classes ou subclasses. As cotas somente são amortizadas ou resgatadas se os resultados da carteira assim permitirem.

A Administradora pode realizar amortização extraordinária de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior em circulação, em moeda corrente nacional, sem incidência de prêmio ou penalidade, nas seguintes hipóteses:

(i) com relação a todas as cotas em circulação, caso, a qualquer tempo durante o prazo de duração da classe única, seja verificado desenquadramento em relação à alocação mínima;

(ii) com relação às cotas seniores em circulação, caso haja disponibilidade de caixa e/ou a subordinação mínima esteja desenquadrada, desde que: (a) não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação em relação ao qual a assembleia de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) não esteja em curso a liquidação da classe única;

(iii) com relação às cotas subordinadas mezanino em circulação, caso haja disponibilidade de caixa e a subordinação mínima esteja enquadrada, desde que: (a) não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação em relação ao qual a assembleia de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; (b) não esteja em curso a liquidação da classe única; e (c) considerada, pro forma, a amortização das cotas subordinadas mezanino a ser realizada, a subordinação mínima permaneça enquadrada; e

(iv) com relação às cotas subordinadas júnior em circulação, caso haja disponibilidade de caixa e a subordinação mínima esteja enquadrada, desde que: (a) não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação em relação ao qual a assembleia de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; (b) não esteja em curso a liquidação da classe única; e (c) considerada, pro forma, a amortização das cotas subordinadas júnior a ser realizada, a subordinação mínima permaneça enquadrada.

Nessas hipóteses de amortização extraordinária, a Gestora solicita à Administradora que notifique todos os cotistas das subclasses de cotas objeto da amortização extraordinária, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, por meio de correio eletrônico, informando: (a) a realização da amortização extraordinária; (b) o valor, em moeda corrente nacional, a ser amortizado; e (c) a data em que a amortização extraordinária será realizada.

Na hipótese de desenquadramento da alocação mínima, a amortização extraordinária deve ser realizada em montante, no mínimo, suficiente para reenquadrar a alocação mínima, respeitada, em qualquer caso, a subordinação mínima.

A amortização extraordinária deve alcançar, de forma proporcional e indistinta, todas as cotas de uma mesma classe ou subclasse em circulação, conforme aplicável, observada a ordem de alocação de recursos estabelecida para a classe no regulamento do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram resgatadas 31,298707 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 37 (8,400814 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 9 e no período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2024), não houve amortização de cotas do Fundo.

10. Característica e valorização das cotas

As cotas da classe única correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são divididas em 3 (três) subclasses: (i) subclasse sênior; (ii) subclasse subordinada mezanino; e (iii) subclasse subordinada júnior. As subclasses sênior e subordinada mezanino, por sua vez, podem ser divididas em séries diferentes de emissão.

As cotas têm valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na data de integralização inicial.

Exceto se disposto de forma diversa no ato de deliberação que aprova a emissão de cotas da classe única, é admitida a colocação parcial das cotas. Caso o montante mínimo da oferta não seja alcançado, a Administradora observa a regulamentação em vigor.

As cotas são escriturais e nominativas e são mantidas pela Administradora em contas de depósito em nome de seus respectivos cotistas.

A classe única pode emitir múltiplas séries de cotas seniores, conforme deliberação da Gestora, nos termos do regulamento do Fundo, do apêndice A e dos anexos ao apêndice A, que estabelecem, conforme o caso, a quantidade, a forma de colocação, a meta de rentabilidade e o procedimento de amortização e resgate das cotas seniores.

As séries consistem em subconjuntos de cotas seniores que se diferenciam entre si pelos índices referenciais e pelos prazos de remuneração e resgate, permanecendo inalterados

os demais direitos e obrigações das cotas seniores.

Cada cota sênior possui, como características, vantagens, direitos e obrigações comuns: (i) prioridade em relação às cotas subordinadas mezanino e às cotas subordinadas júnior na hipótese de remuneração e/ou resgate; (ii) direito de voto nas matérias submetidas às assembleias especiais, sendo que cada cota sênior confere ao seu titular 1 (um) voto, observado o regulamento do Fundo e os anexos da classe; (iii) valor unitário calculado em todo dia útil, de acordo com os critérios de valorização definidos no regulamento do Fundo e nos anexos descritivos, observado que, para a primeira integralização de cotas seniores, o valor unitário corresponde ao valor de emissão definido para a série; (iv) direitos contra o patrimônio líquido, em caso de resgate de cotas seniores, em condição de pari passu entre si, sem qualquer preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas seniores em circulação; (v) ausência de direito de preferência dos cotistas seniores para subscrever e integralizar novas cotas; e (vi) rentabilidade-alvo baseada no índice referencial definido para a respectiva série de cotas seniores, nos termos dos apêndices e, conforme o caso, dos anexos aos apêndices.

A classe única pode emitir múltiplas séries de cotas subordinadas mezanino, conforme deliberação da Gestora, nos termos do regulamento do Fundo, do apêndice B e dos anexos ao apêndice B, que estabelecem, conforme o caso, a quantidade, a forma de colocação, a meta de rentabilidade e o procedimento de amortização e resgate dessas cotas.

As séries de cotas subordinadas mezanino consistem em subconjuntos que se diferenciam entre si pelos índices referenciais e pelos prazos de remuneração, amortização e resgate, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das cotas subordinadas mezanino.

Cada cota subordinada mezanino possui, como características, vantagens, direitos e obrigações comuns: (i) prioridade em relação às cotas subordinadas júnior na hipótese de remuneração, amortização e/ou resgate; (ii) direito de voto nas matérias objeto de deliberação das assembleias especiais, sendo que cada cota subordinada mezanino confere ao seu titular 1 (um) voto, observado o regulamento do Fundo e seus anexos; (iii) valor unitário calculado em todo dia útil, de acordo com os critérios de valorização definidos no regulamento do Fundo e nos anexos descritivos, observado que, para a primeira integralização dessas cotas, o valor unitário corresponde ao valor de emissão definido para a série; (iv) direitos contra o patrimônio líquido, na hipótese de amortização extraordinária ou resgate, em condição de pari passu entre si, sem qualquer preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas subordinadas mezanino em circulação; (v) ausência de direito de preferência dos cotistas subordinados mezanino para subscrever e integralizar novas cotas; e (vi) rentabilidade-alvo baseada no índice referencial definido para as cotas subordinadas mezanino, nos termos dos apêndices e, conforme o caso, dos anexos aos apêndices.

Cada cota subordinada júnior possui, como características, vantagens, direitos e obrigações comuns: (i) subordinação às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de remuneração, amortização e resgate; (ii) direito de voto nas matérias objeto de deliberação das assembleias especiais, sendo que cada cota subordinada júnior confere ao

seu titular 1 (um) voto, observado o regulamento do Fundo e seus anexos; (iii) valor unitário calculado em todo dia útil de acordo com os critérios de valorização definidos no regulamento do Fundo e nos anexos descritivos, observado que, para a primeira integralização, o valor unitário corresponde ao valor de emissão definido para a série; (iv) ausência de direito de preferência dos cotistas subordinados júnior para subscrever e integralizar novas cotas; e (v) inexistência de parâmetro de remuneração mínima ou garantida para as cotas subordinadas júnior.

As cotas, independentemente da subclasse ou série, são valorizadas em todos os dias úteis, de acordo com os critérios de apuração estabelecidos para a classe única no regulamento do Fundo e nos anexos descritivos. A valorização das cotas tem início no dia útil seguinte à respectiva data de integralização inicial e se encerra no último dia útil anterior à data de resgate. Para fins de divulgação, considera-se, como valor da cota, o valor de fechamento apurado em cada dia útil.

Cada cota sênior tem seu valor unitário calculado, em cada dia útil, como o menor entre: (i) o valor apurado conforme a fórmula constante dos anexos ao apêndice A da respectiva série; e (ii) o valor apurado com base no patrimônio líquido do Fundo, que: (a) na hipótese de existir apenas 1 (uma) série de cotas seniores em circulação, corresponde ao resultado da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) na hipótese de existir mais de 1 (uma) série de cotas seniores em circulação, é obtido: (1) pela aplicação da meta de rentabilidade de cada série, definida nos anexos ao apêndice A, de forma a determinar a proporção do valor de cada série em relação ao valor total; (2) pela multiplicação dessa proporção pelo patrimônio líquido; e (3) pela divisão do resultado da multiplicação pelo número de cotas seniores da respectiva série em circulação.

Quando se utiliza a forma de cálculo baseada na alocação proporcional do patrimônio líquido entre as séries de cotas seniores, a forma de cálculo baseada exclusivamente na fórmula de rentabilidade prevista para cada série volta a ser aplicada apenas se o valor do patrimônio líquido do Fundo superar o valor total das cotas seniores em circulação, calculado, a partir da data de integralização inicial, com base no parâmetro de rentabilidade definido para a série.

Nessa hipótese, o valor unitário da cota sênior de cada série passa a corresponder ao valor obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade definido para a série, desde a respectiva data de integralização inicial.

De forma análoga, cada cota subordinada mezanino tem seu valor unitário calculado, em cada dia útil, como o menor entre: (i) o valor apurado conforme a fórmula constante dos anexos ao apêndice B da respectiva série; e (ii) o valor apurado com base no patrimônio líquido do Fundo, após a dedução do valor total das cotas seniores e, se houver, das cotas subordinadas mezanino de classes prioritárias, dividido pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação. Na hipótese de existirem várias séries de cotas subordinadas mezanino, a apuração segue lógica proporcional semelhante à descrita para as cotas seniores, com base na meta de rentabilidade de cada série e na participação relativa de cada uma no patrimônio líquido.

Quando se utiliza a forma de cálculo baseada na alocação proporcional do patrimônio líquido para as cotas subordinadas mezanino, a forma de cálculo baseada exclusivamente na fórmula de rentabilidade prevista para a série volta a ser aplicada apenas se o valor do patrimônio líquido, após a dedução das cotas seniores, superar o valor total das cotas subordinadas mezanino em circulação, calculado, a partir da data de integralização inicial, com base no parâmetro de rentabilidade definido para a série.

Nessa situação, o valor unitário da cota subordinada mezanino de cada série passa a corresponder ao valor obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade definido para a série, desde a respectiva data de integralização inicial.

Cada cota subordinada júnior tem seu valor unitário calculado, em cada dia útil, como o resultado da divisão do saldo remanescente do patrimônio líquido, após a dedução do valor de todas as cotas seniores e de todas as cotas subordinadas mezanino em circulação, pelo número total de cotas subordinadas júnior em circulação.

O procedimento de valoração das cotas não constitui promessa de rendimentos, servindo apenas como critério de cálculo do valor das cotas das diferentes subclasses e séries existentes. Assim, os cotistas somente recebem rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da classe permitirem.

Em cada dia útil, a Administradora aloca, por meio dos débitos e créditos realizados na conta de titularidade do Fundo, os recursos decorrentes da integralização de cotas e do pagamento de direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira, na seguinte ordem, conforme aplicável: (i) pagamento das despesas e encargos da classe única, incluindo taxa de administração, taxa de gestão, taxa de performance, taxas máximas de custódia dos direitos creditórios e dos ativos financeiros e remuneração do consultor especializado; (ii) constituição ou recomposição da reserva de despesas; (iii) pagamento de resgate aos cotistas dissidentes, se houver; (iv) pagamento de amortização ou resgate das cotas seniores em circulação; (v) pagamento de amortização ou resgate das cotas subordinadas mezanino em circulação; (vi) pagamento dos valores referentes à amortização extraordinária, se houver; (vii) aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros; e (viii) caso não existam cotas seniores e cotas subordinadas mezanino em circulação, pagamento de amortização ou resgate das cotas subordinadas júnior.

11. Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Nero Capital Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12. Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

13. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	17		14	

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(10)	(120)	(10)	(41)
Taxa de Performance	**Nero Capital Gestão de Recursos Ltda.**	(72)	(104)	(11)	(11)
Taxa de Gestão	**Nero Capital Gestão de Recursos Ltda.**	(4)	(15)	(1)	(2)

14. Remuneração da administração, gestão e custódia

A taxa de administração é devida pelo Fundo à Administradora pela prestação dos serviços de administração fiduciária, escrituração de cotas e remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Administradora. A taxa de administração corresponde a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano), calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o maior entre esse percentual e a remuneração mínima mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a partir do 7º (sétimo) mês.

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, com incidência sobre o patrimônio líquido da classe apurado no dia útil imediatamente anterior.

A taxa de gestão é devida pelo Fundo à Gestora pela prestação dos serviços de gestão da carteira da classe única, verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos e remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Gestora. A taxa de gestão corresponde a 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo.

A taxa de gestão é calculada e provisionada diariamente, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, com incidência sobre o patrimônio líquido da classe apurado no dia útil imediatamente anterior.

As remunerações de administração e gestão são pagas pela classe única mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, sendo vedada qualquer participação nos resultados auferidos pela classe. Os valores expressos em reais referentes às remunerações mínimas são reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da primeira integralização de cotas, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou da taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços por elas contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total devido a título de taxa de administração e/ou taxa de gestão.

Adicionalmente, é devida à Gestora, a título de taxa de performance, remuneração correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização das cotas do Fundo que exceder 100% (cem por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), calculada com base no resultado do Fundo (método do ativo).

A taxa de performance é apurada e provisionada por dia útil até o último dia útil de cada semestre civil e é paga à Gestora no mês subsequente ao encerramento do semestre, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo.

Não são cobradas das cotistas taxas de ingresso ou de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 120 a título de taxa de administração, R$ 15 a título de taxa de gestão e R$ 104 a título de taxa de performance (R$ 41 a título de taxa de administração, R$ 2 a título de taxa de gestão e R$ 11 a título de taxa de performance no período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2024).

15. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

16. Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21. Fato Relevante

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

22. Deliberação em assembleia

O Instrumento Particular de Deliberação do Fundo emitido 12 de maio de 2025, deliberou:

Considerando que, de acordo com o art. 52, I, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”), o regulamento do Fundo pode ser alterado, independentemente de assembleia de cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do Fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;

Resolve:

1. Alterar o item 10.4 e seguintes do regulamento do Fundo, que tratam da metodologia de provisionamento;

2. Ratificar, para todos os fins, os demais dispositivos do regulamento do Fundo que não são alterados por este instrumento; e

3. Registrar que a versão consolidada do regulamento do Fundo segue anexa a este instrumento e entra em vigor na data de sua publicação na CVM.

O Instrumento Particular de Deliberação do Fundo emitido 16 de abril de 2025, deliberou:

Considerando que, de acordo com o art. 52, I, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”), o regulamento do Fundo pode ser alterado, independentemente de assembleia de cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do Fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;

Resolve:

1. alterar o item 10.4 e seguintes do regulamento do Fundo, que tratam da metodologia de provisionamento;

2. ratificar, para todos os fins, os demais dispositivos do regulamento do Fundo que não são alterados por este instrumento; e

3. registrar que a versão consolidada do regulamento do Fundo segue anexa a este instrumento e entra em vigor na data de sua publicação na CVM.

23. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 1º de abril de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***